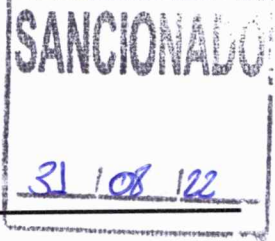




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.034, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 4.647,06 (Quatro Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.362
02.05.12.362.0019
02.05.27.813.0019.2067
3.3.90.30 FICHA: 272

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO MÉDIO
GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE-ENSINO MEDIO

Material de Consumo

Valores:

R\$ 4.647,06

Total do Crédito

R\$ 4.647,06

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha 314 e creditando na ficha 272 conforme programação a seguir.

02.
02.05.
02.05.12.365
02.05.12.365.0019
02.05.12.365.0019.2070
3.3.90.30 FICHA: 314

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL
GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE-CRECHE

Material de Consumo

R\$ 4.647,06

Total Geral do Crédito

R\$ 4.647,06.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal